

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº21/2021 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que alterou a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e a Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, e CONSIDERANDO o Decreto 33.247, de 28 de agosto de 2019 que regulamentou o disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019 e revogou o Decreto nº 27.496, de 06 de julho de 2004; os artigos 5º e 6º do Decreto nº 31.164, de 12 de março de 2013; os artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.759, de 10 de julho de 2015; bem como as demais disposições em contrário, alterando o Conselho de Coordenação Administrativa do DETRAN-CE, em virtude da Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que vinculou o DETRAN à Secretaria da Infraestrutura, RESOLVE **EXONERAR, IGOR VASCONCELOS PONTE**, a partir de 01/02/2021, como Presidente do Conselho de Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº027/2021.**INSTITUI A COMISSÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a Política de Gestão de Riscos, instituída pelo Decreto nº 33.805, de 09 de novembro de 2020; CONSIDERANDO o § 6º do art. 8º da Lei Estadual nº 12.509/1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Prestação de Contas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro; CONSIDERANDO as Instruções Normativas TCE/CE nº 001/2018 e 003/2019, que dispõem, respectivamente, sobre o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema Ágora, das prestações de contas anuais dos administradores e demais responsáveis por órgãos e entidades pertencentes à administração pública estadual e dá outras providências; e altera os dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2018 e dá outras providências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aprimoramento da governança e das rotinas administrativas, adotando, ainda, medidas no sentido de prevenir ou mitigar riscos que possam impactar no alcance de resultados e no cumprimento da missão institucional da Secretaria da Infraestrutura, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governança e Gestão de Riscos referente à Prestação de Contas Anual no âmbito da Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º A presente comissão será presidida pelo Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional – CODIN, sendo composta, ainda, por:

I.01 (um) representante da Assessoria de Controle Interno – ACINT;

II.01 (um) representante da Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI;

III.01 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento – CPL;

IV.01 (um) representante da Coordenadoria de Transportes e Obras – CTO;

V.01 (um) representante da Coordenadoria de Energia e Telecomunicações – COETE; e,

VI.01 (um) representante da Assessoria Jurídica – ASJUR.

§ 2º Caberá aos respectivos coordenadores dos setores acima indicados, a designação de 01 (um) representante para compor a aludida Comissão, devendo, ainda, acompanhar as atividades desenvolvidas e as melhorias indicadas, para fins de adoção das providências cabíveis à implementação no setor durante o desempenho de suas atribuições institucionais.

§ 3º A Comissão de Governança e Gestão de Riscos referente à Prestação de Contas Anual, reunir-se-á, quando necessário, a critério do Presidente.

§ 4º A Comissão de Governança e Gestão de Riscos referente à Prestação de Contas Anual, reunir-se-á, mensalmente, ou em prazo inferior, caso necessário, com o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SEXEC-PGI, para atualização dos trabalhos.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I.ACINT: Assessoria de Controle Interno;

II.ASJUR: Assessoria Jurídica;

III.COAFI: Coordenadoria Administrativo-Financeira;

IV.CODIN: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional;

V.CPL: Coordenadoria de Planejamento;

VI.CTO: Coordenadoria de Transportes e Obras;

VII.PCA: Prestação de Contas Anual; e,

VIII.SEXEC-PGI: Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Comissão de Governança e Gestão de Riscos referente à Prestação de Contas Anual – PCA tem como objetivos, dentre outros:

I.Fomentar melhorias contínuas no âmbito da Secretaria da Infraestrutura;

II.atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos dos processos críticos;

III.Prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;

IV.Estabelecer uma base confiável de informações para a tomada de decisão da Direção Superior, pautadas, notadamente, nas boas práticas administrativas e nas determinações e orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V.Implementar metodologias que facilitem a governança, contribuindo, assim, para adequação dos atos de gestão praticados na Secretaria da Infraestrutura, bem como mitigação de riscos dos processos críticos da Secretaria Infraestrutura;

VI.Sugerir medidas setoriais para contínua melhoria da governança e gestão de riscos no âmbito da Secretaria da Infraestrutura;

VII.Adotar as medidas necessárias para sistematização de práticas setoriais visando à gestão de riscos;

VIII.Monitorar resultados e indicar medidas cabíveis para mitigação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas no desempenho das missões institucionais da Secretaria da infraestrutura;

IX.Implementar o contínuo monitoramento e acompanhamento das recomendações e determinações dos Controle Interno e Externo, bem como as boas práticas administrativas, visando, assim, mitigar riscos no desempenho dos atos de gestão; e,

X.Expedir Comunicações Internas para adoção de providências, podendo, ainda, estipular prazos aos quais os responsáveis, deverão, obrigatoriamente, ser cumpridos pelo setor demandado.

CAPÍTULO III

DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DA INFORMAÇÃO NO SISTEMA ÁGORA

Art. 4º Em consonância com as Instruções Normativas nº01/2018 e 03/2019 expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fica definido o responsável por cada um dos módulos no Sistema Ágora da seguinte forma:

MÓDULO	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
Módulo Contabilidade	COAFI (SETOR CONTÁBIL)
Módulo Contratos	COAFI, CTO e COETE
Contratos de Gestão	SETOR DEMANDANTE (Responsável pela Informação)
Módulo Controle Interno	ACINT
Módulo Dados Gerais	CODIN
Módulo Gestão de Materiais e Patrimônio	COAFI (SETOR DE PATRIMÔNIO)
Módulo Licitações	ASJUR
Módulo Monitoramento de Decisões	ASJUR e ACINT
Módulo Orçamento	CPL e COAFI (SETOR CONTÁBIL)
Módulo Pessoal	COAFI (SETOR DE PESSOAL)
Módulo Rol de Responsáveis	COAFI (SETOR DE PESSOAL)
Módulo Rol de Assinantes	COAFI (SETOR DE PESSOAL)
Módulo Tomada de Contas Especiais	SETOR DEMANDANTE (Responsável pela Informação)
Módulo Transferências Voluntárias	COAFI

§ 1º Para efetivo cumprimento dos prazos determinados pela Corte de Contas, as informações relacionadas aos atos de gestão praticados deverão ser, permanentemente, acompanhadas e monitoradas pelas áreas responsáveis no âmbito do desempenho de suas atribuições institucionais.

§ 2º O prazo para inserção das documentações no Sistema Ágora deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de encerramento do correspondente exercício financeiro, para análise da Comissão.



§3º Caberá aos setores demandantes o acompanhamento e disponibilização das informações e justificativas necessárias acerca dos atos de gestão praticados no desempenho de suas atribuições institucionais.

§4º Ressalta-se, ainda, que para garantir maior eficiência e adequação da Prestação de Contas da Secretaria da Infraestrutura, a alimentação das informações dos atos de gestão referente aos módulos do Sistema Ágora, realizar-se-á pelas Coordenadorias acima indicadas, ficando, ainda, a assinatura a cargo da coordenadoria responsável pela demanda, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Comissão de Governança e Gestão de Riscos referente à Prestação de Contas - PCA, dentre outros, o que segue:

I. Solicitar, através de Comunicação Interna, o Relatório de Evolução da PCA do mês anterior ao da solicitação, com prazo estipulado que deverá ser, obrigatoriamente, atendido;

II. Acompanhar, mensalmente, de forma remota através do sistema ÁGORA, a inserção das informações, e quando for o caso, recomendar ações às Coordenadorias;

III. Gerar e Monitorar os indicadores de evolução da PCA;

IV. Gerar Relatório de Evolução da PCA consolidado e apresentar, mensalmente, ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SEXEC-PGI;

V. Prestar assessoramento técnico e propor melhorias nas informações e justificativa disponibilizadas; e,

VI. Monitorar as medidas setoriais para contínua melhoria da governança e gestão de riscos dos processos críticos no âmbito da Secretaria da Infraestrutura.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 6º Os setores demandados que não atenderem os prazos estipulados nas Comunicações Internas, expedidas pela Comissão, sem justificativa plausível e escrita estarão passíveis de sanção que será decidida e aplicada pelo Secretário da Infraestrutura, ou a quem ele delegar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pela SEXEC-PGI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Paulo César Moreira de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº028/2021 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na condição de Presidente do Fundo de Incentivo à Eficiência Energética – FIEE; CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 170, de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - **Designar** Ordenador de Despesas do Fundo de Incentivo à Eficiência Energética – FIEE o servidor **PAULO CÉSAR MOREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 30028716, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SEINFRA, até ulterior deliberação. Art. 2º Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/SEINFRA/2018
I - ESPÉCIE: 5º Aditivo ao Contrato nº 015/SEINFRA/2018; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, - Ed. SEINFRA/SRH, 1º e 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **LAR ANTONIO DE PÁDUA**; V - ENDEREÇO: Rua Fernando Faria de Melo, 752 Vila Manoel Sátiro, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: 1.1.1. nos termos do Processo Administrativo nº 01195731/2020, em especial: a) Parecer Jurídico nº 059/2020 – ASJUR/SEINFRA Manifestação Jurídica nº 037/2021; b) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público; c) solicitação da contratada; d) na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021; e) na autorização da SEPLAG/CE e planilhas com cronograma de desembolso, planilha de realinhamento para repactuação, aprovadas, parte integrante deste termo. 1.1.2. no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 1.1.3. nos preceitos de direito público.; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021** Em conformidade com as planilhas anexas, parte integrante deste Termo Aditivo, fica revisto o valor global do presente contrato passa de R\$ 1.003.732,60 (hum milhão, três mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos para R\$ R\$ 1.044.745,84 (hum milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos, a partir de 01 de janeiro de 2020, data-base firmada pela CCT2020/2021.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 68.355,40 (Sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato

original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas, ficando resguardados os direitos ao reajuste nos termos de sua Cláusula Contratual, efetivamente implementados até a presente data.; XII - DATA: 05 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: José André Pierre Pessoa, Secretário da Infraestrutura, respondendo e Anália Bueno de Melo, Representante legal da Contratada.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº20/2021 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que alterou a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e a Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, e CONSIDERANDO o Decreto 33.247, de 28 de agosto de 2019 que regulamentou o disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019 e revogou o Decreto nº 27.496, de 06 de julho de 2004; os artigos 5º e 6º do Decreto nº 31.164, de 12 de março de 2013; os artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.759, de 10 de julho de 2015; bem como as demais disposições em contrário, alterando o Conselho de Coordenação Administrativa do DETRAN-CE, em virtude da Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, que vinculou o DETRAN à Secretaria da Infraestrutura, RESOLVE **NOMEAR, MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, a partir de 02/02/2021, como Presidente do Conselho de Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº162/2015

I - ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2015; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP. 60712.001; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: sede na Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 65, II, letra d e § 5º do citado artigo da lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda no processo Nº 01427551/2020, autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE e devidamente aprovado pela COGEP/SEPLAG em 17/12/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: a **repactuação salarial**, encargos sociais, valealimentação, cesta básica e plano de saúde ao valor global do referido contrato que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades da área de asseio e conservação do DETRAN/CE, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessário à execução dos serviços nas instalações do DETRAN/CE, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020, do Sindicato dos empregados de empresas de asseio e conservação, a contar de 1º de janeiro de 2020, conforme justificativa constante no citado processo; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.638.663,55 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRACRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº180/2016

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2016; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: **TGA TECNOLOGIA S.A**; V - ENDEREÇO: Rua Pero Coelho, 383, Bairro Centro, Fortaleza/CE CEP: 60.140-100; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações e no processo nº 08328974/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária, nas rodovias de jurisdição do Governo do Estado do Ceará, com fornecimento de recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, por mais 12 (doze) meses a contar de 20/01/2021.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 36.888.436,46 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 20/01/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 19 de janeiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE Superintendente DETRAN/CE ANTONÍO MENDES PONTE DE OLIVEIRA Representante da empresa CONSÓRCIO CE VIAS, representada pela empresa líder TGA TECNOLOGIA S.A.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

